



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

26/01/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2022
26 DE JANEIRO DE 2022.

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26/01/2022
Gláudio Freire Botelho

Dispõe: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTATE DA LEI N.º 1.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 321.428,77 (Trezentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)** no Orçamento vigente, vinculado na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

0208 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Tu
020801 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27813 Lazer
27.813.1011 Fomento à Cultura, Lazer e Esporte

27.813.1011.2046.0005 PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE
295 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 171.428,77
0.1.701 002.280 CV 366/PGE-21 REFORMA PORTAL DA CIDADE

27.813.1011.2046.0006 ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI
297 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 50.000,00
0.1.701 002.276 CV 386/PGE/2021 - AQ GRAMAS

27.813.1011.2046.0000 Desenvolvimento de Ativ. Esportivas Recreativas e de Lazer
294 4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÃO.....R\$ 100.000,00
0.1.701 002.277 CV 216/DER-RO - CONST PISTA DE MANOBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 2º Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através Convênio CV 366/PGE-21 REFORMA PORTAL DA CIDADE, CV 386/PGE/2021 - AQ GRAMAS e CV 216/DER-RO - CONST PISTA DE MANOBRA em anexo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Janeiro de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL